



## ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS

LEI nº 1115/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO  
DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2.016.

A Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do município de Curionópolis, para o exercício financeiro de 2016, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima Receita em R\$ **77.327.352,45** ( Setenta e sete milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2016, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em R\$ **60.617.722,45** ( Sessenta milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2.016, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ **16.709.630,00** ( Dezesseis milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e trinta reais) e fixa despesa em igual valor.

Art. 4º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

**1. ORÇAMENTO** **77.327.352,45**

<b>1.1 Administração Direta</b>	
<b>1.1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>63.232.032,45</b>
Receita Tributaria	8.654.206,80
Receita Patrimonial	544.720,00
Receita de Serviços	271.700,00
Transferências Correntes	53.719.605,65
Outras Receitas Correntes	41.800,00

<b>1.1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.734.900,00</b>
Alienação de Bens	11.000,00
Transferências de Capital	2.223.900,00
Outras Receitas de Capital	16.500.000,00
(-) Dedução Receita Corrente p/ formação do Fundeb	(4.639.580,00)

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**1 DESPESAS POR FUNÇÕES**

<b>1.1- ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>60.617.722,45</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>2.511.159,47</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>12.334.200,00</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>21.320.570,52</b>
<b>CULTURA</b>	<b>1.520.750,00</b>
<b>URBANISMO</b>	<b>8.018.982,45</b>
<b>ENERGIA</b>	<b>550.000,00</b>
<b>SANEAMENTO</b>	<b>629.400,00</b>
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>716.980,00</b>
<b>AGRICULTURA</b>	<b>1.459.230,00</b>



TRANSPORTE	2.349.050,00
DESPORTO E LAZER	428.560,00
HABITAÇÃO	4.082.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	396.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	860.820,01
INDUSTRIA	264.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	16.500,00
COMERCIO E SERVIÇO	68.420,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	3.091.000,00

1.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	16.709.630,00
PREVIDÊNCIA	99.000,00
SAÚDE	14.087.330,00
PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.523.300,00

## 2 DESPESAS POR ORGÃOS

2.1 ORÇAMENTO FISCAL	60.617.722,45
2.1.1 PODER LEGISLATIVO	2.511.159,47
Câmara	2.511.159,47

2.1.2 PODER EXECUTIVO	58.106.552,98
GABINETE DO PREFEITO	3.202.200,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.512.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.590.600,00
GESTÃO E PLANEJAMENTO	355.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	21.723.222,45
SEC MUNICIPAL CULTURA E DESPORTO	2.017.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.459.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO	264.000,00
DISTRITO DE SERRA PELADA	1.071.710,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	860.820,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.633.680,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	716.980,00
FUNDEB	16.697.890,00

**2.1.3 SEGURIDADE SOCIAL** **16.709.630,00**

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.331.130,00
PREVIDÊNCIA	99.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.087.330,00
SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHER	192.170,00

Art.º. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de **90% (Noventa por cento)** da despesa Geral fixada nesta lei, indicando como fontes os recursos definidos pelo Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
  
- II – Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme autorizado pelo § 2º do Art. nº 15 da LDO.
  
- III – Abrir Créditos Suplementares que tenham como fonte de recursos liberação específica transferida ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas, Nacionais ou Estrangeiras, através de convênios, Acordos e Contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.
  
- IV – Usar como fonte de recurso para subsidiar as contra-partidas decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas Nacionais ou Estrangeiras, as Receitas e Transferências Correntes e de Capital previstas nesta Lei, bem como

para tal usar quaisquer elementos de despesas componentes do Orçamento .

V – Contrair Operação de Crédito por Antecipação da Receita (ARO) observando a Legislação vigente sobre a matéria, em especial a Lei Complementar 101/2000.

Art.º 7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar a classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2016.

Art.º 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Curionópolis-Pa, 04 de Janeiro de 2.016



**MARIA IRAÍDES CAMPOS DA COSTA**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**